

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DE CONTRATO

PARTES:

CONTRATANTE: SECRETARIA DE PROMOÇÃO E AÇÃO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CATALÃO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 14.963.960/0001-61], com sede na Rua Enio Metsavath numero 18 centro neste ato representada pelo(a) Sra. Neusimar Teodora da Silva Rios do CPF nº , no exercício do cargo de Secretário(a) de Promoção e Ação Social.

CONTRATADA: SMART GO CAR LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CPF/CNPJ sob o nº 32.439.205/0001-64, estabelecida na Avenida Nelio Cerqueira, nº 826, Bairro Tirol, CEP: 30662-060 na cidade de Belo Horizonte/MG, representada por LEONARDO MORAIS MARTINS, portador do CPF n.º 731.143.756-34.

CONSIDERAÇÕES INICIAIS

CONSIDERANDO que as partes celebraram contrato em com objeto locação de um veículo fiat Mobi

CONSIDERANDO que durante a execução contratual verificou-se que o veículo disponibilizado não vem atendendo adequadamente às necessidades da Secretaria contratante;

CONSIDERANDO que ambas as partes buscaram soluções para o adequado cumprimento das obrigações contratuais, não logrando êxito nas tratativas;

CONSIDERANDO o interesse mútuo em resolver a questão de forma amigável, evitando prejuízos para ambas as partes;

CONSIDERANDO que não há pendências financeiras ou obrigações em aberto entre as partes;

CLÁUSULAS

CLÁUSULA 1ª - DA RESCISÃO As partes acordam em rescindir, de forma amigável e por mútuo consenso, o contrato celebrado em 15 de setembro, ficando ambas desobrigadas de cumprir as prestações futuras.

CLÁUSULA 2ª - DA VIGÊNCIA A presente rescisão produzirá efeitos a partir de 17 de setembro, devendo a CONTRATADA providenciar a retirada do veículo e demais equipamentos que porventura estejam sob a guarda da CONTRATANTE até esta data.

CLÁUSULA 3ª - CLÁUSULA 3ª – DAS OBRIGAÇÕES REMANESCENTES

3.1 Ficam mantidas as obrigações já cumpridas pelas partes até a data da rescisão;

3.2 Será devido o pagamento da locação até o dia 16/09/2025.

3.3 A CONTRATADA declara nada ter a reclamar da CONTRATANTE em razão do contrato ora rescindido, exceto quanto à obrigação mencionada na cláusula 3.2

CLÁUSULA 4ª - DA QUITAÇÃO MÚTUA As partes se dão mútua, geral e irrevogável quitação para nada mais reclamarem uma da outra em razão do contrato rescindido, seja a que título for.

CLÁUSULA 5ª - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS 5.1. A presente rescisão não gera qualquer ônus ou penalidade para qualquer das partes. 5.2. Eventuais divergências decorrentes do presente instrumento serão resolvidas de acordo com a legislação brasileira. 5.3. Este termo é celebrado em caráter irrevogável e irretratável.

Local e Data: Catalão/GO, 16 de Setembro de 2025.

SECRETARIA DE PROMOÇÃO E AÇÃO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CATALÃO

NEUSIMAR TEODORA DA SILVA
RIOS:40209687134

Assinado de forma digital por NEUSIMAR
TEODORA DA SILVA RIOS:40209687134

Secretária de Promoção e Ação Social

SMART GO CAR



LEONARDO MORAIS MARTINSR representante Legal

TESTEMUNHAS:

1.

Nome: CPF: 018.950.913-11

2.

Nome: CPF 967.569.131-34